



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 19 de abril de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0028405-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício 1254084/2024-DPF/GRA/PR, de 28 de março de 2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.000630/2024-74 e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 201/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 28 de março de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 17 de abril de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Delegacia da Polícia Federal em Guaíra/PR, situado na Estrada Rural Cruz de Malta,

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaira/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 2 do Termo de Apreensão nº 1253862/2024 (Apreensão nº 144/2024), a saber:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Observação
2	Veículos não Classificados	1	UN	Placa: QJX2H55 01 (UM) veículo RENAULT/CAPTURE, placa QJX2H55.

Quadro 1: Veículo questionado



Figura 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVALAM² e ao sítio eletrônico da Fundação

² Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.



LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE³ na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa, pela placa instalada (QJX2H55), ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 93YRHAMH7KJ928719, foi constatado que o veículo foi fabricado no Brasil. Contudo, também foi consultado o NIV constatado no veículo periciado, nº 93YRHAMH7JJ147788, sendo também constatado que o veículo foi fabricado no Brasil.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 2 a 6, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figura 2 – Dados Identificadores do veículo.
Imagens da placa dianteira, nº motor e chassi, sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2019/2019
	Obs: Não corresponde ao veículo correspondente identificado pelo chassi e motor, que teria ano de fabricação/modelo 2017/2018

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Álcool/Gasolina
Dados Identificadores	
<i>Placas</i>	Verificado no Veículo QJX2H55 Obs: Não corresponde ao veículo correspondente identificado pelo chassi e motor, que teria placas QIR7299
<i>Numeração do chassi</i>	93YRHAMH7JJ147788 Obs: Não corresponde ao veículo de placa QJX2H55, que teria chassi 93YRHAMH7KJ928719
<i>Motor</i>	H4MG736Q012771 Obs: Não corresponde ao veículo de placa QJX2H55, que teria chassi H4MG736Q067272
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	Hodômetro digital. Carro sem chaves.
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Acessórios</i>	Rádio, arcondicionado, vidros elétricos, câmbio automático
<i>Avarias</i>	Pequenos amassados e arranhões na lataria, console danificado
<i>Valor comercial</i>	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Correspondentes número VIS (*Vehicle Identification Section*)⁴ do veículo examinado – JJ147788 – foram localizados em etiquetas e em diversos vidros.



Figura 3: Registros do VIS

⁴ O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

O veículo portava placas **QJX2H55**, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras. Em consulta ao sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, foi verificado que os números de série dos QRCode estampados nas placas dianteira (200616017541683) e traseira (200616017541684) estão devidamente registrados de forma regular.



Figura 4 – Placas dianteira e traseira.

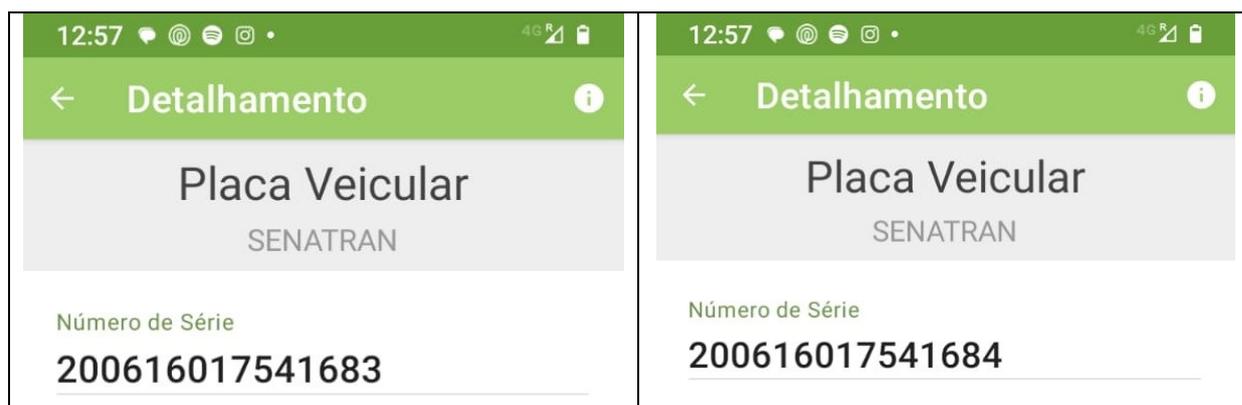


Figura 5 – Série dos QRCode placas dianteira e traseira.

Porém, considerando os demais identificadores do veículo, chassi e motor, as referidas placas, mesmo sem indícios aparentes de falsificação, não são do mesmo.

O veículo, nas partes externa e cabine, não apresenta alterações de suas características originais:



LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

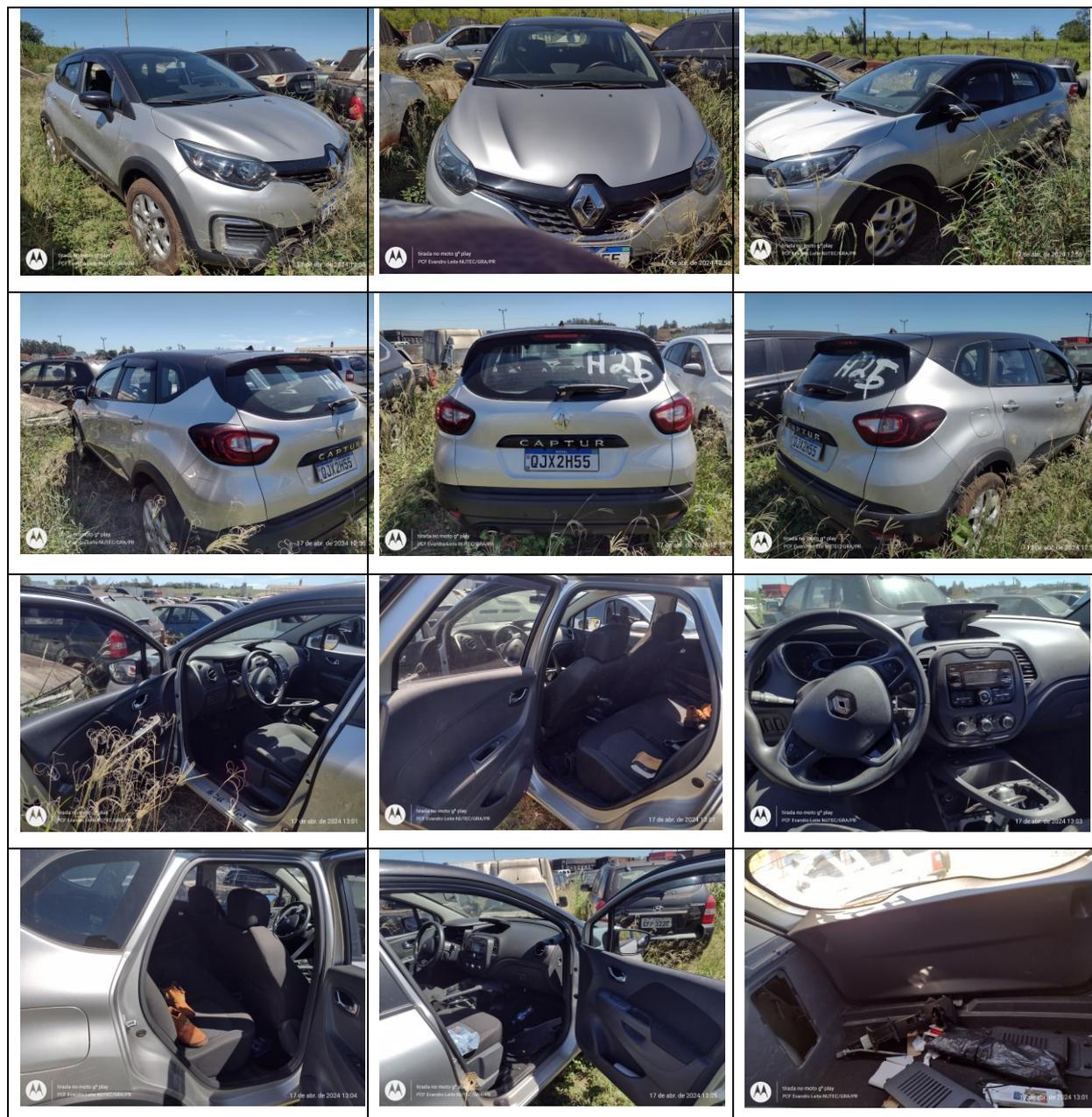


Figura 6: Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, e interior do veículo

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não. O veículo não sofreu adaptações de suas características originais que pudessem dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.



LAUDO Nº 223/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo. Porém, as placas utilizadas no veículo (QJX2H55), mesmo sem indícios aparentes de falsificação, não são do veículo periciado, considerando que os demais identificadores do veículo, chassi e motor, corresponderiam à placa QIR7299.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é regular. Está avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

A placa QJX2H55 não corresponde ao veículo periciado.

Os demais identificadores do veículo periciado, chassi (93YRHAMH7JJ147788) e motor (H4MG736Q012771) correspondem ao veículo de placa QIR7299, que possui registro de Roubo/Furto.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

